



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PMTB.

Às nove horas e seis minutos do dia vinte e seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Comissão Permanente de Licitação na sede da Secretaria Municipal de Finanças localizada na Praça Dom José Thomaz, nº 222, 1º Andar, Centro, Tobias Barreto/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Senhor Prefeito, através da Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, constituída dos seguintes membros: **Basílio Machado Schester Segundo, Clícia Ramos Portela e Denise de Andrade Aquino** sob a presidência do primeiro, incumbidos de proceder a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA n.º 001/2022 - PMTB cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais, conforme Convênio nº 910516/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com as condições do Edital. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu presidente, no uso de suas atribuições, deu início à Sessão, registrando a presença da empresa com o seu respectivo representante: **FM TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 32.855.579/0001-60** representada pelo seu procurador **EDSON JORGE CARVALHO SANTOS – CPF 225.994.365-91**. Tendo sido realizada todas as verificações e conferência de autenticidade dos documentos apresentados inclusive consulta junto aos sites dos órgãos emissores, também foi realizada consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao TCU. Ato contínuo, procedeu a leitura da análise técnica quanto aos documentos de habilitação mais especificamente a qualificação técnica, realizada pelo setor de engenharia desta prefeitura conforme relatório anexo. Quanto aos questionamentos levantado na sessão anterior e transcrito aqui na íntegra, mostraremos caso a caso: *a representante da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA pede para constar que as empresas MECENAS EMPREENDIMENTOS LTDA e T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI não atendem o item 10.4.3, ainda a MECENAS EMPREENDIMENTOS LTDA também não atende o item 10.3, já a SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA não apresentou a certidão simplificada conforme item 7.8 e a FACILITA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a certidão federal vencida em 07/12/2022. O representante da empresa FACILITA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA alega que a empresa SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou em sua declaração de equipamentos itens não condizentes com a obra e o atestado operacional não atende ao objeto da licitação.* 1. Além das empresas MECENAS EMPREENDIMENTOS LTDA e T&C CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI a empresa SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA também descumpriu o item 10.4.3 do edital pois o capital social das mesmas são inferiores ao mínimo exigido em edital; 2. Quanto ao item 10.3 por se tratar da qualificação técnica essa decisão consta na análise técnica da engenharia, mas resumida nesta ata. 3. Já quanto a não apresentação da certidão simplificada por parte da empresa SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, não há exigência alguma no edital, apenas é uma das opções de comprovação de capital social, além de que a mesma já foi apresentada junto ao credenciamento e emitida no exercício vigente conforme item



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

7.8 do edital: 4. A empresa FACILITA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais vencida em 07/12/2022, certidão exigida no item 10.5.3.1 do edital, sendo que a citada empresa não se enquadra nas prerrogativas do Art. 43 da Lei Complementar nº123, portanto não terá o prazo para regularização; 5. A cerca da declaração de equipamentos da SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA a decisão consta da análise da engenharia anexo a esta ata, mas resumida nesta. Superada as decisões quanto aos questionamentos, foi verificada ainda que a empresa MECENAS EMPREENDIMENTOS LTDA não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme exigência do item 10.5.5. do edital, bem como não foi identificado que o balanço apresentado estava registrado ou autenticado na junta comercial, ou outra forma conforme item 10.4.1.3 do edital, feita diligencia junto ao site não foi possível a comprovação, em contato telefônico com a empresa e enviado email solicitando tal comprovação não obtivemos resposta até o final desta sessão. Sendo assim, além das informações acima, consta na análise técnica da engenharia em anexo e aqui resumida, que a empresa JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME não atende ao subitem 10.3.2.2.2 do edital quanto a exigência mínima de parcelas relevantes da capacitação técnico profissional. Consta também que a empresa MECENAS EMPREENDIMENTOS LTDA não atinge os mínimos de nenhum acervo técnico exigido nos subitens 10.3.2.1.1 e 10.3.2.2.1 do edital, tanto quanto a capacitação técnico operacional quanto profissional, mesmo caso se aplica a SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, quanto a declaração de equipamentos apresentada entende-se que a mesma supre a necessidade. Quanto as demais empresas não foram encontradas nenhuma inconformidade. Portanto, corroborando com a posição do setor de engenharia quanto a qualificação técnica e diante dos fatos expostos acima, passamos a decisão: as empresas: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, FM TERRAPLANAGEM LTDA, CONSTRUTORA CELI LTDA, NOVATEC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA JJ LTDA foram declaradas HABILITADAS já as empresas MECENAS EMPREENDIMENTOS LTDA, SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, FACILITA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME foram declaradas INABILITADAS. Divulgado o resultado e não estando todos os licitantes presentes para declínio do direito de recurso, a Comissão, com base no art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, abre prazo para possíveis apresentações de memoriais de recurso. O licitante foi conscientizado de que os e-mails constantes nos documentos serão dados como oficiais para comunicação do andamento do processo, não podendo reclamar falta de informações posteriores quando houver comprovação do envio de documentos com o uso destes no transcorrer da Concorrência 001/2022- PMTB. Ato contínuo, estando todos de acordo com o proferido até o momento e nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai pela Comissão de Licitação, engenheiros da Prefeitura e licitantes presentes, assinada. Tobias Barreto (SE), 26 de dezembro de 2022 às 09:57 hrs.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Basílio Machado Schester Segundo
BASÍLIO MACHADO SCHESTER SEGUNDO
Presidente

MEMBROS:

Denise de Andrade Aquino
DENISE DE ANDRADE AQUINO

Clícia Ramos Portela
CLÍCIA RAMOS PORTELA

LICITANTES:

FM Terra Planagem Ltda
FM TERRAPLANAGEM LTDA



ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRENCIA 001/2022

Análise referente ao processo de qualificação técnica profissional e operacional, pelas empresas participantes da concorrência 001/2022 cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais, conforme Convênio nº 910516/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, ocorrida no dia 13 de Dezembro de 2022.

Tobias Barreto/SE
2022



SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	2
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
3. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES	5
4. ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	6
4.1. CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ 05.325.897/0001.6	6
4.2. CONSTRUTORA CELI LTDA – CNPJ 13.031.257/0001-52	6
4.3. CONSTRUTORA JJ LTDA – CNPJ 32.813.263/0001-06	6
4.4. FACILITA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 27.315.681/0001-33	6
4.5. FM TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 32.855.579/0001	7
4.6. JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ 01.842.819/0001-69	7
4.7. MECENAS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 27.067.989/0001-07.....	8
4.8. NOVATEC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 00.338.885/0001-33	8
4.9. SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 30.465.766/0001-02.....	8
4.10. TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 34.405.597/0001/76.....	8
4.11. T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 36.225.952/0001-50	9
5. CONCLUSÃO	10



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A análise em questão, refere-se ao item **10.3. Qualificação Técnica (art. 27, inc. II c/c art. 30, Lei nº 8.666/93)** e seus subitens, tratando-se resumidamente Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da licitante (art. 30, inc. I da Lei nº 8.666/93), da comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional por meio de atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior de acordo com as parcelas relevantes exigidas e indicação das instalações e do aparelhamento condizentes com o objeto em questão.



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais, conforme Convênio nº 910516/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas.



3. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Abaixo, em ordem alfabética, listamos as empresas participantes deste certame:

- **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ 05.325.897/0001-47**
- **CONSTRUTORA CELI LTDA – CNPJ 13.031.257/0001-52.**
- **CONSTRUTORA JJ LTDA – CNPJ 32.813.263/0001-06**
- **FACILITA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 27.315.681/0001-33**
- **FM TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 32.855.579/0001**
- **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ 01.842.819/0001-69**
- **MECENAS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 27.067.989/0001-07**
- **NOVATEC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 00.338.885/0001-33**
- **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 30.465.766/0001-02**
- **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 34.405.597/0001/76**
- **T&C CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 36.225.952/0001-50**



4. ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ 05.325.897/0001

Foram analisadas todas as documentações no que tange a equipe de engenharia do município e não houve nenhuma divergência com o que se é solicitado em edital.

4.2. CONSTRUTORA CELI LTDA – CNPJ 13.031.257/0001-52

Foram analisadas todas as documentações no que tange a equipe de engenharia do município e não houve nenhuma divergência com o que se é solicitado em edital.

4.3. CONSTRUTORA JJ LTDA – CNPJ 32.813.263/0001-06

Foram analisadas todas as documentações no que tange a equipe de engenharia do município e não houve nenhuma divergência com o que se é solicitado em edital.

4.4. FACILITA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 27.315.681/0001-33

Embora a mesma não demonstre em seu acervo apresentado a este certame, os serviços de com a idêntica descrição ao que se é exigido para as qualificações técnicas profissionais e operacionais, os serviços de *“Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 95% do proctonormal”* e *“Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - inclusive solo retirado na jazida (40% do volume do serviço + 25% de empolamento), exclusive escavação, carga e transporte”*, apresentam similaridade (item 10.3.2.1) e semelhança (item 10.3.2.2) aos itens de relevância *“Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019”* e *“Cascalho de cava”* respectivamente, abaixo os itens citados.

10.3.2.1. Capacidade Técnico-Operacional: A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.”



10.3.2.2. Capacidade Técnico-Profissional: A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de o licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU do domicílio ou sede da

licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) desse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).”

Com isso no que tange a equipe de engenharia do município, a mesma identifica que não houve nenhuma divergência com o que se é solicitado em edital.

4.5. FM TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 32.855.579/0001

Foram analisadas todas as documentações no que tange a equipe de engenharia do município e não houve nenhuma divergência com o que se é solicitado em edital.

4.6. JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ 01.842.819/0001-69

A empresa em questão apresentou acervo técnico operacional suprimindo ao que se é exigido em edital. No entanto, quando parte para o acervo técnico profissional, a mesma não atinge o mínimo solicitado.

Em sua documentação de habilitação, a **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME** indica o engenheiro civil Adair Pereira da Silva, como o responsável técnico para execução da obra deste certame, no entanto, seu acervo não é suficiente para o que se foi exigido em edital.

OBS: Vale ressaltar, que para os serviços de “Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. AF 11/2019”, “Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019” e “Cascalho de cava” foram considerados



serviços com similaridades ou semelhanças ao acervo apresentado por parte do profissional.

4.7. MECENAS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 27.067.989/0001-07

Em ata, a **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA** citou que a **MECENAS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 27.067.989/0001-07** não atendia ao item 10.3 do edital, com isso, foram analisadas todas as documentações no que tange a equipe de engenharia do município e confirmado que a mesma não atinge os mínimos de nenhum acervo técnico exigido.

4.8. NOVATEC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 00.338.885/0001-33

Foram analisadas todas as documentações no que tange a equipe de engenharia do município e não houve nenhuma divergência com o que se é solicitado em edital.

4.9. SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 30.465.766/0001-02

Em ata, a **FACILITA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ** cita que a **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA** em sua declaração de equipamentos não apresentou itens condizentes com a obra, além de não possuir atestado operacional suficiente para suprir o que se é exigido em edital.

No que se refere ao primeiro questionamento acima citado, a equipe de engenharia não vê motivo para inabilitar a **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA** por sua declaração de equipamentos apresentada em sua documentação.

No entanto, ao analisar todas as documentações no que se trata de acervo técnico profissional e operacional, no levantamento feito pela equipe de engenharia, mesmo tratando com todas as similaridades e semelhanças as parcelas relevantes exigidas em edital a mesma não atinge o mínimo exigido no edital em questão.

4.10. TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 34.405.597/0001/76

Foram analisadas todas as documentações no que tange a equipe de engenharia do município e não houve nenhuma divergência com o que se é solicitado em edital.



4.11. T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E E SERVIÇOS
EIRELI – CNPJ 36.225.952/0001-50

Foram analisadas todas as documentações no que tange a equipe de engenharia do município e não houve nenhuma divergência com o que se é solicitado em edital.



5. CONCLUSÃO

Por todo exposto, abaixo, em ordem alfabética, segue as empresas habilitadas mediante aos quesitos técnicos do item 10.3 e seus subitens deste edital, as demais, são consideradas inabilitadas:

- CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ 05.325.897/0001-47
- CONSTRUTORA CELI LTDA – CNPJ 13.031.257/0001-52.
- CONSTRUTORA JJ LTDA – CNPJ 32.813.263/0001-06
- FACILITA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 27.315.681/0001-33
- FM TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 32.855.579/0001
- NOVATEC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 00.338.885/0001-33
- TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 34.405.597/0001/76
- T&C CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 36.225.952/0001-50

Salvo melhor juízo,

**IKARO ABIRRIAN
COSTA SILVA:
05231260509**

Assinado digitalmente por IKARO ABIRRIAN COSTA SILVA:05231260509
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182, OU=presencial, CN=IKARO ABIRRIAN COSTA SILVA.05231260509
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-12-25 22:00:33
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Ikaro Abirrian Costa Silva
Eng. Civil CREA SE 271823043-6

Tobias Barreto - SE, 22 de Dezembro de 2022.